



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

LEI MUNICIPAL Nº 497/2017.

EMENTA: Altera o artigo 34 da Lei Municipal nº **385/2005**, de 20 de junho de 2005, no que se refere aos anexos I, II e III, que dispõem sobre os vencimentos dos profissionais do quadro permanente da Secretaria Municipal de educação com base no aumento concedido pelo governo federal e dá outras providências”.

Eu **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, Prefeita do Município de Frei Miguelinho Estado de Pernambuco no uso das minhas atribuições Legais, principalmente as que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que o povo de Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono e promulgo a **SEGUINTE LEI**:

Art.1º - Ficam reajustados em **7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento)** os valores nominais do vencimento base dos profissionais de educação do quadro permanente de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - Os valores das matizes salariais dos cargos que compõem o quadro permanente do sistema público de educação passam a ser os constantes nos anexos I, II e III da presente Lei, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº **385/2005**, de 20 de junho de 2005, que Instituiu o **Plano de Cargos e Carreira - PCC**, do Magistério Público do Municipal de Frei Miguelinho.

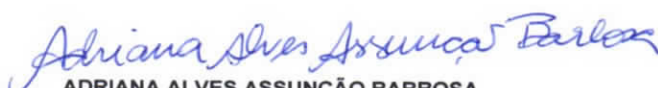
Art. 2º - Entende-se por profissionais de educação do quadro permanente de Frei Miguelinho, aqueles que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógicos a docência. isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 23 de maio de 2017.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
- PREFEITA MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I

**GRADE DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR I
CARGA HORÁRIA - 150 HORAS (30h SEMANAIS)**

CLASSES	FAIXAS	FORM. MAGIST.	LICENCIATURA PLENA	LIC. PLENA C/ ESPECIALIZAÇÃO	LIC. PLENA C/MESTRADO	LIC. PLENA C/DOUT.
IV	D	2.495,51	2.883,65	3.316,19	3.813,61	4.385,65
	C	2.434,48	2.779,63	3.219,63	3.702,51	4.257,91
	B	2.363,58	2.718,10	3.125,84	3.594,68	4.133,89
	A	2.294,72	2.638,93	3.034,79	3.489,99	4.013,49
III	D	2.279,57	2.621,49	3.014,73	3.466,92	3.986,97
	C	2.213,18	2.545,13	2.926,91	3.365,93	3.870,84
	B	2.143,28	2.471,01	2.841,67	3.267,89	3.758,09
	A	2.086,13	2.399,04	2.758,89	3.172,72	3.648,63
II	D	2.072,34	2.383,18	2.740,64	3.151,75	3.624,53
	C	2.011,99	2.313,77	2.660,83	3.059,95	3.518,94
	B	1.953,38	2.246,37	2.583,34	2.970,83	3.416,46
	A	1.896,49	2.180,94	2.508,08	2.884,29	3.316,94
I	D	1.883,96	2.166,56	2.491,51	2.865,24	3.295,02
	C	1.829,07	2.103,45	2.418,93	2.781,77	3.199,05
	B	1.775,79	2.042,16	2.348,47	2.700,76	3.105,88
	A	1.724,08	1.982,68	2.280,07	2.622,11	3.015,41

1 - Intervalos entre as FAIXAS é de 3% (três por cento)

2 - Intervalos entre as CLASSES é de 10% (dez por cento)

3 - Intervalos entre as MATRIZES é de 15% (quinze por cento)

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 23 de maio de 2017.

Adriana Alves Assunção Barbosa
ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
- PREFEITA MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO II

**GRADE DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA - 150 HORAS (30h SEMANAIS)**

IV	D	2.883,65	3.316,19	3.813,61	4.385,65
	C	2.799,63	3.219,63	3.702,51	4.257,91
	B	2.718,10	3.125,84	3.594,68	4.133,89
	A	2.638,93	3.034,79	3.489,99	4.013,49
III	D	2.621,49	3.014,73	3.466,92	3.986,97
	C	2.545,13	2.926,91	3.365,93	3.870,84
	B	2.471,01	2.841,67	3.267,89	3.758,09
	A	2.399,04	2.758,89	3.172,72	3.648,63
II	D	2.383,18	2.740,64	3.151,75	3.624,53
	C	2.313,77	2.660,83	3.059,95	3.518,94
	B	2.246,37	2.583,34	2.970,83	3.416,46
	A	2.180,94	2.508,08	2.884,29	3.316,94
I	D	2.166,56	2.491,51	2.865,24	3.295,02
	C	2.103,45	2.418,93	2.781,77	3.199,05
	B	2.042,16	2.348,47	2.700,76	3.105,88
	A	1.982,68	2.280,07	2.622,11	3.015,41

1 - Intervalos entre as FAIXAS é de 3% (três por cento)

2 - Intervalos entre as CLASSES é de 10% (dez por cento)

3 - Intervalos entre as MATRIZES é de 15% (quinze por cento)

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 23 de maio de 2017.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
- PREFEITA MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO III

**GRADE DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA - 200 HORAS (40h SEMANAIS)**

CLASSES	FAIXAS	LICENCIATURA PLENA	LIC. PLENA C/ ESPECIALIZAÇÃO	LIC. PLENA C/MESTRADO	LIC. PLENA C/DOCTORADO
IV	D	3.343,37	3.844,88	4.421,61	5.084,83
	C	3.246,01	3.732,90	4.292,82	4.936,73
	B	3.151,46	3.624,18	4.167,79	4.792,95
	A	3.059,68	3.518,61	4.046,40	4.653,70
	D	3.039,44	3.495,36	4.019,63	4.622,60
III	C	2.950,91	3.393,55	3.902,56	4.487,94
	B	2.864,98	3.294,70	3.788,91	4.357,23
	A	2.781,53	3.198,74	3.678,55	4.230,30
II	D	2.763,12	3.177,59	3.654,23	4.202,36
	C	2.682,66	3.085,04	3.547,79	4.079,96
	B	2.604,51	2.995,20	3.444,45	3.961,13
	A	2.528,66	2.907,94	3.344,13	3.845,76
I	D	2.511,94	2.888,72	3.322,03	3.820,34
	C	2.438,76	2.804,59	3.225,28	3.709,05
	B	2.367,73	2.722,89	3.131,34	3.601,03
	A	2.298,80	2.643,61	3.040,14	3.496,14

- 1 - Intervalos entre as FAIXAS é de 3% (três por cento)
2 - Intervalos entre as CLASSES é de 10% (dez por cento)
3 - Intervalos entre as MATRIZES é de 15% (quinze por cento)

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 23 de maio de 2017.

Adriana Alves Assunção Barbosa
ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
- PREFEITA MUNICIPAL -